



**CÁBULA N.º 6: DECRETO-LEI N.º 12/2024, de 10/1 | EVOLUÇÃO LEGISLATIVA | SIADAP 3 e ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO (APR)**

CICLO AVALIATIVO	ATÉ BIÊNIO 2021/2022	BIÊNIO 2023/2024	2025	OBSERVAÇÕES
NORMATIVOS	<b>REDAÇÃO ANTERIOR</b> à LEI N.º 12/2024, de 10/1	<b>REGIME TRANSITÓRIO</b> ARTIGO 6.º DA LEI 12/2024	<b>REDAÇÃO DA LEI N.º 12/2024, de 10/1</b>	
PERIODICIDADE	BIENAL	BIENAL	ANUAL	
<b>MENÇÕES e PONTOS CORRESPONDENTES</b> (artigos 50.º SIADAP e 156.º LTFP)	EXCELENTE (6)	EXCELENTE (6)	EXCELENTE (3)	<b>a)</b> Com o DL 12/2024 aplicam-se às novas menções as seguintes "quotas": - 10% Excelente - 30% Muito Bom - 30% Bom
	RELEVANTE (4)	RELEVANTE (4)	MUITO BOM (2)	
	ADEQUADO (2)	BOM (3)	BOM (1,5)	
	INADEQUADO (-2)	REGULAR (2)	REGULAR (1)	
		INADEQUADO (0)	INADEQUADO (0)	
<b>APR OBRIGATÓRIA</b> (APRO) (artigo 156.º, n.º 7/ 3.º Decreto-Lei n.º 75/2023)	10 PONTOS	8 PONTOS	8 PONTOS	<b>a)</b> Sem prejuízo do acelerador de carreiras - 6 PONTOS (Decreto-Lei n.º 75/2023, de 23/8); <b>b)</b> A APRO aproveita de eventuais pontos sobranes - 156.º/8 LTFP e 3.º/2 DL 75/2023.
<b>APR GESTIONÁRIA</b> (APRG)	1 EXCELENTE 2 RELEVANTES 3 ADEQUADOS	2 EXCELENTE 3 MUITO BONS 4 BONS 5 REGULARES	2 EXCELENTE 3 MUITO BONS 4 BONS 5 REGULARES	<b>a)</b> A APR Gestonária respeita a avaliações do desempenho "referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram" (156.º/2 LTFP); <b>b)</b> Não relevam eventuais menções sobranes/em excesso; <b>c)</b> Porque aumentou o universo de trabalhadores abrangidos pela APRO (fruto da redução para 8 pontos e da aplicação do acelerador em 2024 e 2025), <b>no ano de 2025 o universo de trabalhadores elegíveis para APRG é mais reduzido;</b> <b>d)</b> <b>Desdobramento</b> das anteriores menções bienais em ciclos anuais (6.º/4 DL 12/2024).